



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
(Hospital Cidade do Desterro)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente, mobiliário em geral, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Florianópolis-SC.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	BALCÃO – Self Service Buffet Restaurante Linha Conjugada 04 MÓDULOS: A) Balcão Quente de Centro com 12 cubas BRCQ 12 – Tampo em granito na cor Florença- Iluminação LED – Gabinete externo revestido com Laminado de Madeira Castanho. Especificações: Comprimento: 2260 mm. Profundidade: 820 mm; Altura: 840/1450 mm. Voltagem: 220 volts Acessórios Inclusos: Cubas INOX: 12 (doze) - 265x325x100mm MODELO DE REF: BRCQ 12. B) Balcão Frio de Centro com 08 cubas BRCF 8 – Gabinete externo revestido em MDF laminado de 15mm, Cor: Castanho. Medidas: 1600x820x1450mm Acessórios Inclusos: Cubas inox: 08 (oito) – 265x325x100mm. C) Complemento para pesagem CPBR – Tampo em granito de 30mm de espessura, cor Florença – Gabinete externo revestido em MDF laminado de 15mm, Cor: Castanho. D) Complemento para armazenamento de pratos CPBR. - Tampo em granito de 30mm de espessura, cor Florença – Gabinete externo revestido em MDF	2599-3/99	UND	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

	laminado de 15mm, Cor: Castanho.					
TOTAL ESTIMADO						R\$ 17.500,00

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição é justificada pela necessidade de aquisição de mobiliário (Balcão Térmico – *Buffet*) para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de Florianópolis mantendo as refeições aquecidas na temperatura adequada, onde o item será colocado no Cassino dos Of/Sgt.

3.2 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3 Em decorrência da necessidade de padronização do objeto e dos padrões já adotados pela Administração, no que se refere aos materiais dos Balcões Térmicos *Buffets* existentes no setor de aproveitamento, faz se necessária a manutenção de cores e dimensões especificados neste termo.

4 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias corridos a partir do aceite da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

5.2 O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no SICAF.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o material com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

9 ESPECIFICAÇÕES E MONTAGEM

9.1 As especificações e medidas do material, bem como os módulos, cubas e acessórios, deverão ser iguais a descrição do mesmo e conforme o Projeto do Balcão Térmico Anexo a este Termo de Referência.

9.2 A empresa que apresentar o menor valor na cotação eletrônica se responsabilizará além da entrega do material, pela montagem do mesmo no momento da sua entrega.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos das 2022NC401508 de 19 JAN 22, PI: E6SUPLJA5PA, PTRES nº 193894, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 449052, Sub Item 42.

10.2 Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é o 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

11 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).

12 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

12.1 A entrega deve ser feita no Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Florianópolis, Rua Silva Jardim, 441, Centro, Florianópolis – SC.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema

integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

13.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

13.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

13.7 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 5 será suspenso até a sua regularização.

13.8 A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

14.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14.3 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

14.3.1 ANEXO I – Projeto do Balcão Térmico.

Florianópolis-SC.

NAIARA DE SOUSA DA COSTA PEREIRA CARVALHO – 2º TEN
Chefe do Setor de Aprovisionamento